



MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.015203/2023-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, EVANGELINA DA SILVA SOUSA, conforme Ato de Nomeação Nº 1099/2020, de 30/11/2020, portadora de matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, sediada na Avenida João da Mata, nº 256, sala 101, bairro Jaguaribei, CEP 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu sócio administrador EWERTOM DA SILVA PIMENTEL, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.015203/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato nº 17/2023, por mais 180 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/12/2023 a 09/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 166.471,10, perfazendo o valor global de R\$ 998.826,65, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M²	37139,00	R\$ 1,34	R\$ 8,04	R\$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M²	13588,94	R\$ 3,73	R\$ 22,38	R\$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M²	4229,05	R\$ 11,15	R\$ 66,90	R\$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M²	780,90	R\$ 18,56	R\$ 111,36	R\$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R\$ 4.370,69	R\$ 26.224,14	R\$ 26.224,14
TOTAL						R\$ 998.826,65



2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26279
Fonte dos Recursos: 1000/1444
PTRES: 170307/170302
Elemento de Despesa: 33.90.37
Plano Interno: M8282G01CTN / L20RLM01CTN
Nota de Empenho: 2023NE000438

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Ficam ressalvada à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



EVANGELINA DA SILVA SOUSA
UFPI/CONTRATANTE

EWERTOM DA SILVA PIMENTEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
